

Plano de Equacionamento de déficit do Plano CD - Benefício Concedido

O Conselho Deliberativo da Fachesf, reunido no dia 25/07/2019, aprovou o Plano de Equacionamento de Déficit do Plano de Contribuição Definida - Benefício Concedido, em cumprimento à exigência do Conselho Nacional de Previdência Complementar (Art. 38 da Resolução CNPC nº 30/2018).

Após aprovação do Plano de Equacionamento pelo Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Chesf, a Fachesf divulgou Nota, em 18/11/2019, informando que, neste mês de abril de 2020, por força do disposto na resolução acima citada, é obrigada a implantar o desconto referente à Contribuição Extraordinária para equacionamento do déficit do Plano CD.

O valor mensal do desconto corresponderá a 5,07% sobre o benefício dos Assistidos (inclusive pensionistas), que estavam percebendo benefício pelo Plano CD em dezembro de 2018. O pagamento será efetuado por um período de 16 anos. As Patrocinadoras Chesf e Fachesf também farão Contribuições Extraordinárias nos mesmos valores dos Assistidos, de acordo com contrato já assinado com a Chesf.

O Plano de Equacionamento do Déficit do Plano CD foi aprovado em todas as instâncias previstas na legislação (Conselho Deliberativo, Patrocinadora Chesf e SEST, segundo determina a Resolução CNPC 30/2018) e, logo após a sua aprovação, foi disponibilizado na área restrita aos Participantes e Assistidos no site da Fachesf (www.fachesf.com.br).

Com as perguntas e respostas a seguir, procuramos esclarecer todos os aspectos relacionados ao referido plano de equacionamento.

01

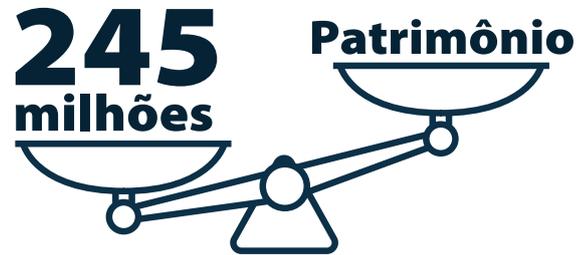
Afinal, o que é um déficit técnico atuarial?

Um déficit técnico atuarial ocorre quando o patrimônio para cobertura dos compromissos do Plano é inferior ao valor presente da soma dos benefícios de natureza vitalícia a serem pagos aos Assistidos. Ou seja: o Plano não tem recursos garantidores suficientes para o pagamento do benefício em longo prazo. Isso não significa, porém, a depender do valor do déficit, que o Plano esteja em dificuldade no momento, mas que precisa tomar providências para não incorrer em problemas no futuro.



02 Qual o déficit técnico do Plano CD da Fachesf?

Em 31.12.2018, os compromissos do Plano CD da Fachesf, estruturado na modalidade de Contribuição Variável, superaram seu Patrimônio em cerca de R\$ 245 milhões, porém quando considerado o Ajuste de Precificação esse valor se reduz para cerca de R\$ 144 milhões. Conforme legislação vigente, esse valor ultrapassou o valor mínimo permitido para o déficit e a Fachesf foi obrigada a adotar medidas buscando o equilíbrio financeiro do plano de benefícios.



03 O que significa Ajuste de Precificação?

Ajuste de Precificação é o valor correspondente ao excesso de rendimento dos investimentos. Ou seja, na carteira de investimentos do Plano CD, existe um conjunto de títulos que foi adquirido com rentabilidade superior ao mínimo exigido, gerando assim um excesso de rendimento. Em caso de equacionamento de déficits, a norma permite que esse excesso, já assegurado ao patrimônio do plano, seja abatido do valor do déficit.

04 Como funciona um plano estruturado na modalidade de Contribuição Variável?

Na fase de acumulação do patrimônio, o Participante possui um saldo de conta que evolui em decorrência das contribuições vertidas por ele e pela Patrocinadora, e do rendimento dos investimentos, refletido na variação da cota patrimonial. O Plano CD da Fachesf também conta com uma provisão de benefícios de risco relativa à Invalidez e Pensão por Morte, sendo esses benefícios custeados pela Patrocinadora. Nessa fase, o patrimônio e a provisão matemática de Benefícios a Conceder variam juntos.

Já no momento da aposentadoria, o referido saldo de conta dá lugar à provisão matemática de Benefício Concedido, a qual decorre do valor do benefício do Assistido e do Beneficiário, que será pago vitaliciamente, bem como das premissas atuariais. Nessa fase, ativo e passivo devem evoluir juntos, porém os caminhos são diferentes: o patrimônio varia principalmente por mutações do ativo e pelo retorno dos investimentos, este último alinhado à meta atuarial; enquanto a provisão matemática de benefício concedido reflete a meta atuarial (IGP-M + taxa de juros), as premissas atuariais e as mutações do passivo.

Cabe salientar que, assim como as obrigações e, por se tratar de fases com interesses distintos (acumulação e recebimento), os patrimônios estão segregados desde 2015, inclusive com Políticas de Investimentos adequadas a cada realidade.



05 Como se deu a formação desse déficit ao longo do tempo?

Antes de tudo, é preciso explicar que desequilíbrios, tanto positivos (superávits) quanto negativos (déficits), são naturais de todos os planos que oferecem renda vitalícia, a qual pressupõe o uso de premissas atuariais em sua mensuração, meta atuarial preestabelecida para os investimentos e mutualismo entre assistidos e beneficiários.

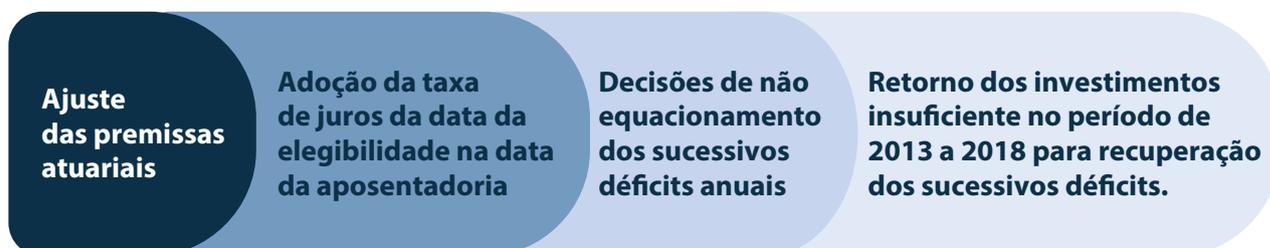
A Fachesf elaborou um estudo específico para explicar as causas e a evolução do déficit técnico acumulado em 31/12/2018, partindo de 2012, quando o Plano CD apresentou um superávit, cujos principais resultados são apresentados no quadro a seguir:

Resultado	O que explica o Resultado do Plano CD concedido
Dez/2012 32.563.165	Partindo de um resultado com equilíbrio atuarial em 2011 e sem mudanças nas premissas atuariais, a excepcional rentabilidade dos investimentos no ano de 2012 (25,87%, para uma Meta Atuarial 14,29%) explica o superávit obtido no Plano.
Dez/2013 -40.332.281	Em ano de forte desvalorização dos títulos públicos e com o IBOVESPA fechando em queda de 15,5%, a rentabilidade dos investimentos do Plano CD Fachesf fechou em queda de 4,64%, para uma Meta Atuarial de 11,84%. Além disso, por determinação legal, houve o ajuste da taxa real de juros da Meta Atuarial de 6% para 5,75%, o que provocou um aumento das Provisões Matemáticas. A conjunção desses fatores, associada a elevação do IGPM para 5,51% no ano acarretaram a reversão do superávit de 2012 e fechamento do ano de 2013 com o deficit apontado.
Dez/2014 -82.836.637	A rentabilidade dos investimentos no ano (12,23%) superior a Meta Atuarial (9,65%) em 2,6 pontos percentuais não foi suficiente para reverter o deficit de 2013 agravado pelo aumento das Provisões Matemáticas em decorrência da alteração das hipóteses de taxa real de juros (5,75% para 5,5%) e aumento da expectativa de vida com mudança da tábua de mortalidade AT83 para AT2000des30%. Além disso, a partir de 2014, houve o efeito do descasamento entre a taxa de juros da Meta Atuarial na data da elegibilidade (6%) e a taxa de juros da Meta Atuarial na data de requerimento do benefício (5,75 ou 5,5%), acarretando deficit no Plano.
Dez/2015 -155.674.541	O ano de 2015 foi marcado por forte desvalorização dos ativos financeiros com o Ibovespa fechando o ano em queda de 13,3%. O dolar subiu 48,5% e o IGPM atingiu 10,54% no ano, elevando a Meta Atuarial para 16,62%. Nesse ambiente a rentabilidade dos investimentos do Plano CD foi de 6,52% sendo insuficiente para compensar o aumento das Provisões Matemáticas, além do valor remanescente do deficit carregado do ano anterior, acarretando o aumento significativo do deficit. Na oportunidade decidiu-se segregar os ativos do Plano CD (concedido e a conceder) e marcar títulos públicos pela curva, o que gerou um ajuste de precificação de cerca de R\$ 100 milhões, eliminando a necessidade de equacionamento do deficit neste ano.
Dez/2016 -162.178.799	O ano de 2016 foi marcado pela recuperação do mercado financeiro com valorização dos títulos públicos, tendo o Ibovespa fechado em alta de 38,94% após 3 anos consecutivos de queda. Apesar de o Plano CD ter superado a meta atuarial em 2016, a diferença entre o valor da rentabilidade de 14,49% e o valor da Meta Atuarial de 13,07% não foi suficiente para reduzir o déficit.
Dez/2017 -165.444.540	Em 2017 continua a recuperação do mercado financeiro com valorização dos títulos públicos com o Ibovespa fechando em alta de 26,86%. O IGPM fechou o ano com deflação de 0,52%. A rentabilidade do Plano CD foi de 9,64% para uma Meta Atuarial de 4,95%. Apesar do cenário favorável a situação deficitária do Plano foi um pouco agravada, mesmo com uma rentabilidade muito superior à Meta Atuarial, devido ao elevado valor do deficit carregado dos anos anteriores.
Dez/2018 -245.857.631	Apesar da rentabilidade dos investimentos de 10,81% inferior à meta atuarial de 13,45% do exercício em apenas 2,64 pontos percentuais, o forte descasamento do passivo atuarial frente aos ativos de investimentos, provocou a elevação do deficit ao valor apontado. Registre-se que, a partir de 2014, houve o efeito do descasamento entre a taxa de juros da Meta Atuarial na data da elegibilidade (6%) e a taxa de juros da Meta Atuarial na data de requerimento do benefício (5,75 ou 5,5%), introduzindo um relevante deficit no Plano.

Cabe registrar que, nos anos de 2012, 2014, 2016 e 2017, as rentabilidades auferidas pelos ativos do Plano CD superaram a meta atuarial dos respectivos exercícios, porém, ainda que tenham impactado positivamente no resultado, foram insuficientes para reverter o quadro de crescimento do déficit técnico causado por outras variáveis.

06 Dos acontecimentos listados acima, quais contribuíram mais diretamente para o déficit?

O déficit do Plano CD da Fachesf teve como causa fundamental, principalmente, quatro variáveis:



A seguir explicamos cada uma dessas variáveis:

a) Ajuste das Premissas Atuariais:

A **Tábua de Mortalidade** é uma das principais premissas atuariais, pela qual se mensura a expectativa de vida da população de um plano de previdência e, conseqüentemente, o tempo esperado para pagamento dos benefícios. Durante a realização de estudo técnico para fundamentação dessa premissa, a Fachesf observou a necessidade de ajustar sua tábua de forma a acompanhar o perfil dos Participantes, que vêm vivendo cada vez mais. Vale ressaltar que esse ajuste é determinado pelo normativo em vigor. Com isso, alongou-se o prazo de pagamento dos benefícios e, conseqüentemente, aumentou a necessidade de recursos para pagamento desses benefícios, gerando um déficit no Plano. Outra premissa bastante importante para os investimentos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar é a **Taxa Real Anual de Juros**. Esse índice reflete a rentabilidade esperada para os Planos e deve ser utilizado como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do plano de benefícios dos Assistidos e seus Beneficiários. Diante de um cenário econômico que retorna rendimentos cada vez menores no longo prazo, também se mostrou necessária e obrigatória pelo CNPC, a redução da taxa de juros atuarial. Isso significa uma menor expectativa de retorno para os investimentos e, conseqüentemente, aumento da necessidade de recursos para pagamento dos benefícios, gerando um déficit no Plano.

b) Adoção da taxa de juros da data da elegibilidade na data da aposentadoria

Atualmente, em observância ao Regulamento do Plano, adota-se a taxa de juros vigente na data da elegibilidade para definição do valor do benefício de aposentadoria. Como destacado anteriormente, a taxa de juros vem sendo reduzida ao longo do tempo e o descasamento entre a taxa vigente e a taxa adotada na data de aposentadoria gera um déficit no plano de benefícios.

Exemplificando, se o Participante se aposenta com uma taxa de 6% a.a e a taxa de juros atual é 5,5% a.a, esta última refletindo o retorno dos investimentos, significa dizer que 0,5% estão descobertos, pois não mais virão do mercado financeiro. Esse fato tem sido tratado como um "direito" do Participante, previsto no Regulamento do Plano, no entanto, para assegurar esse "direito" não há a fonte de recursos/contribuições correspondente, gerando um déficit no Plano. Essa questão tem sido debatida nos órgãos de governança da Fachesf, visando à solução para essa parcela do déficit.

c) Decisões de não equacionamento dos sucessivos déficits anuais

Conforme observado no quadro anterior, em que pese as medidas adotadas pela Fachesf, o déficit foi evoluindo ano a ano sem, no entanto, atingir o valor limite obrigatório pelo normativo para equacionamento. Não sendo obrigatório esse equacionamento, os órgãos de governança da Fachesf

debateram o assunto e decidiram só equacionar quando fosse obrigado pelo normativo, tendo em vista que o equacionamento do déficit sem respaldo legal teria uma alta possibilidade de demandas judiciais por parte dos Participantes e dificuldade de justificativa junto à Patrocinadora Chesf e seus órgãos de controle. Dessa forma, além da evolução natural do passivo atuarial, passou a haver a evolução do déficit, inclusive crescendo a cada ano em proporções não compensáveis pela rentabilidade dos investimentos, por mais agressiva que fosse a carteira. Dessa forma, na composição do déficit acumulado em Dezembro/2018 há uma parcela significativa decorrente do não equacionamento nos anos anteriores.

d) Retorno dos investimentos insuficiente no período de 2013 a 2018 para recuperação dos sucessivos déficits

Em que pese o retorno dos investimentos ter superado com folga a meta atuarial, quando apurado desde o início do Plano, o que gerou superávit no ano de 2012, conforme apresentado no quadro anterior, esse retorno não foi suficiente para reverter o déficit decorrente das outras causas. Ressalta-se que no período em que o déficit foi gerado, de 2013 a 2018, foram grandes as dificuldades no mercado financeiro, conforme demonstrado no quadro acima, fazendo com que o retorno dos investimentos ficasse abaixo da meta atuarial acumulada nesse período, apesar dessa meta ter sido superada nos anos de 2014, 2016 e 2017. Ressalte-se ainda que se a Fachesf tivesse optado por uma carteira de investimentos mais agressiva, o resultado teria sido pior devido ao comportamento do mercado financeiro nesse período em que os ativos de maior risco tiveram pior retorno, em geral. E mesmo que a Fundação tivesse tido um período favorável para os investimentos, dificilmente teria uma carteira capaz de compensar os déficits nos volumes apresentados.

07 Por que é necessário equacionar o déficit nesse momento?

Segundo a legislação vigente, os planos de benefícios são obrigados a implantar um Plano de Equacionamento quando o déficit técnico for superior ao respectivo Limite de Déficit Técnico Acumulado do plano de benefícios, observada a duração do passivo e o valor do ajuste de precificação, se houver.

No caso do Plano CD da Fachesf, esse limite foi superado em 31.12.2018, conforme atestado pelo atuário responsável tecnicamente pelo Plano e registrado na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2018. Por essa razão, em 2019, a Fundação elaborou seu Plano de Equacionamento, o qual foi submetido à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e aprovado pelo referido órgão de controle.

Do Equacionamento do Déficit	Plano CD (R\$)
Déficit Técnico Acumulado em 31.12.2018	(245.857.631,14)
Provisões Matemáticas com característica de Benefício Definido	1.340.617.124,20
Duração do Passivo	10,71 anos
Limite de Déficit Técnico Acumulado $1\% \times (c-4) \times b$	89.955.409,03
Déficit Remanescente	(155.902.222,11)
Valor de Ajuste de Precificação	101.510.002,72
Déficit mínimo a Equacionar no Exercício de 2019	(54.392.219,39)

08 Quem deve custear este déficit?

Num Plano CD na modalidade CV, como o da Fachesf, apenas aqueles que já estão percebendo o benefício é que podem gerar déficit ou superávit. Enquanto estão na ativa, os Participantes fazem as suas contribuições para suas contas individuais, formando o patrimônio para usufruir durante a aposentadoria, não percebendo nenhum tipo de benefício do Plano.

Ao requerer a aposentadoria o valor do benefício de natureza vitalícia é calculado considerando o saldo acumulado na conta individual do Participante e considerando premissas atuarias e financeiras as quais variam ao longo da vida dos beneficiários do Plano. As principais premissas são: expectativa de vida dos beneficiários e estimativa do retorno dos investimentos. Como essas premissas variam ao longo do tempo, ou seja, as pessoas vivem mais ou menos do que o previsto e o retorno dos investimentos também é maior ou menor do que o previsto, os Planos apresentam déficits ou superávits. Neste caso ocorreu, dentre outros motivos para o déficit, que as expectativas de vida superaram aquelas previstas e o retorno dos investimentos no período em que houve aumento das expectativas de vida foi inferior ao previsto. Dessa forma, como o valor do benefício não foi recalculado para menor, o Plano gerou um déficit. Ou seja, com a nova previsão de que as pessoas vão viver mais, há necessidade de mais recursos para pagamento dos benefícios por mais tempo e, como o retorno dos investimentos não foi suficiente para repor esse excesso de necessidade de recursos, a alternativa é colocar mais recursos no plano.

Observe que todo esse processo que gera déficits ou superávits envolve apenas aqueles que já estão percebendo benefício do Plano. Por essa razão, são essas pessoas as responsáveis pelos eventuais déficits ou beneficiárias de eventuais superávits.

Em outras palavras, considerando a natureza do Plano CD (Contribuição Variável), assim como o resultado do estudo específico elaborado pela Fachesf, as causas do déficit técnico estão diretamente relacionadas aos Participantes Assistidos e Beneficiários em gozo de benefício de renda mensal vitalícia, visto que as provisões matemáticas dos Participantes Ativos não são determinadas atuarialmente. Sendo assim, não produzem efeito positivo ou negativo sobre os resultados do referido Plano.

Por essa razão, e conforme legislação vigente, o déficit deverá ser custeado pelos Assistidos e Beneficiários, de um lado, e pelas Patrocinadoras Chesf e Fachesf, do outro.

ASSISTIDOS



PATROCINADORAS

09 Qual o valor a ser equacionado?

Considerando o Limite de Déficit Técnico Acumulado do Plano CD da Fachesf, o montante a ser equacionado poderia variar entre R\$ 54,3 milhões e R\$ 144 milhões, este último relativo ao déficit total do Plano em 31.12.2018, descontado o Valor de Ajuste de Precificação.

Para definir o valor efetivamente a ser equacionado, a Fachesf realizou um estudo técnico considerando a carteira do Plano CD e o cenário econômico, com vistas a apurar o valor que mantivesse a solvência do Plano pelo menos no curto prazo. Dessa forma, o Conselho Deliberativo aprovou o valor de R\$ 100 milhões, sendo R\$ 50 milhões relativo aos Assistidos e Beneficiários, e R\$ 50 milhões sob a responsabilidade das Patrocinadoras Chesf (R\$ 49.916.389,68) e Fachesf (R\$ 83.610,32).



10 Qual o valor da Contribuição Extraordinária de cada Assistido?

A relação entre o valor do equacionamento no montante de R\$ 100 milhões e o valor presente dos benefícios dos Assistidos e Beneficiários que compunham o Plano em 31.12.2018, considerando o prazo de amortização, é de 10,14%. Como metade desse valor é da responsabilidade das Patrocinadoras, coube aos Assistidos e Beneficiários o percentual de 5,07%, o qual será aplicado sobre o valor do benefício pago a cada Assistido (inclusive pensionista), incluindo o Abono Anual. As Patrocinadoras deverão verter Contribuições Extraordinárias para o Plano CD em montante equivalente àqueles aportados pelos Participantes Assistidos e Beneficiários, conforme contrato de dívida firmado.

11 Qual o prazo de amortização?

O máximo legal para a amortização de insuficiência de cobertura patrimonial (déficit técnico) equivale a uma vez e meia o prazo de duração do passivo do plano de benefícios. A duração do passivo do Plano CD é de 10,71 anos, que equivale a 128 meses. Assim, o prazo máximo para amortização do Déficit Técnico Acumulado será de 16 anos ou 192 meses.



12 Quando começa o custeio do déficit?

O pagamento da Contribuição Extraordinária tem início no mês de abril de 2020 por meio do desconto de 5,07% sobre os benefícios dos Participantes Assistidos e Beneficiários, e cobrança de igual valor das Patrocinadoras, conforme contrato firmado.

13 Além dessas contribuições extraordinárias, quais providências serão tomadas para reequilibrar o plano financeiramente e mitigar os riscos?

A Fachesf entende que um plano de equacionamento representa uma série de medidas para além da definição da contribuição extraordinária. Desse modo, a Fundação tomará as seguintes providências:

Revisão da Política de Investimentos do Plano CD Concedido de modo a aumentar a expectativa de retorno da carteira;

Avaliação da possibilidade de precificação a mercado dos títulos públicos federais da carteira, atualmente marcados na curva, observada a legislação vigente;

Redução da taxa de juros da meta atuarial, nos próximos anos, observados os limites estabelecidos pela PREVIC, tornando-a compatível com a taxa de juros real de longo prazo;

Revisão do regulamento do Plano CD de forma a mitigar os riscos que possam ocasionar déficits futuros.

14 Caso o plano se recupere antes do final do prazo de amortização, o Plano de Equacionamento poderá ser revisto?

Sim. Segundo a legislação, registrado o equilíbrio atuarial do plano de benefícios antes do prazo estabelecido, a entidade deverá avaliar a necessidade de revisão do plano de custeio e a suspensão do pagamento das Contribuições Extraordinárias com vistas à desoneração das partes.



15 Qual a base legal que trata do processo de equacionamento de déficit?

O Plano de Equacionamento elaborado pela Fachesf está embasado na Lei Complementar nº 108/2001, na Lei Complementar nº 109/2001, na Resolução CNPC nº 29/2018, na Resolução CNPC nº 30/2018 e na Instrução Previc nº 10/2018.

16 Onde o Participante pode encontrar informações mais detalhadas sobre o Plano de Equacionamento do Déficit do Plano CD?

Toda a documentação relativa ao Plano de Equacionamento do Déficit do Plano CD está disponível no site da Fundação (www.fachesf.com.br), na área restrita ao Participante e Assistido: PLANOS E PRODUTOS - Equacionamento Déficit – Plano CD. Dúvidas podem ser esclarecidas e informações adicionais solicitadas por meio do e-mail equacionamento@fachesf.com.br que será respondido diretamente pela área de Atuária da Fachesf.



Expediente

Editado pela Assessoria de Comunicação Institucional da Fachesf - Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social

Diretoria Executiva

Presidente
Helder Rocha Falcão

Diretor de Admin. e Finanças
Luiz da Penha Souza da Silva

Diretor de Benefícios
Raimundo Jorge de Sousa Santos

Texto Técnico
Natalia Moreira - Atuária da Fachesf